

PARECER Nº 01 CAS/2013

Da COMISSÃO DE ASSUTNOS SOCIAIS sobre o PROJETO DE LEI nº 1.412, de 2013, que "Altera a Lei 4.142, de 5 de maio de 2008, que 'Dispõe sobre a reserva de cota da programação de eventos culturais promovidos pelo Governo do Distrito Federal para apresentação de artistas locais com deficiência'".

AUTOR: Deputada Luzia de Paula

RELATOR: Deputado Evandro Garla

I – RELATÓRIO

Submete-se o Projeto de Lei 1.412/2013, de autoria da nobre Deputada Luzia de Paula, que **"Altera a Lei 4.142, de 5 de maio de 2008, que 'Dispõe sobre a reserva de cota da programação de eventos culturais promovidos pelo Governo do Distrito Federal para apresentação de artistas locais com deficiência'".**

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei nesta comissão.

É o Relatório.

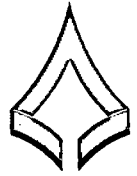
II – VOTO DO RELATOR

Este projeto tem com função precípua, em apertada síntese, assegurar tratamento especial e prioritário aos artistas com deficiência física, de maneira que possam expor sua criatividade artística, além de possibilitar-lhes a inserção social e cultural.

Ao se reservar a cota de 5% da programação de eventos culturais promovidos ou apoiados pelos poderes do Distrito Federal para apresentação de artistas locais com deficiência, estará sendo respeitado o princípio da integração social das pessoas com deficiência, insculpido na Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o Estatuto do Portador de Necessidades Especiais.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais



É nisso que este projeto merece total respeito no âmbito desta comissão, estando presentes os requisitos de mérito.

Forte nessas razões, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei **1.412/2013** no âmbito desta Comissão.

Sala das Sessões, / de 2013.

Deputada Celina Leão
Presidente

Deputado Evandro Garla
Relator